



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: **18.626.413/0001-41**
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

EDITAL CMAS Nº 01/2025

**Edital para Eleição dos
Representantes da Sociedade
Civil para compor o Conselho
Municipal de Assistência
Social - CMAS – Biênio
2025/2027.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Dorés do Indaiá-MG, conforme atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.195/2025 e deliberação em reunião plenária realizada no dia 04 de julho de 2025, convoca os representantes da sociedade civil, dentre eles: usuários da assistência social ou organizações de usuários; trabalhadores da assistência social; e entidades e organizações de assistência social, todos atuantes no âmbito do município de Dorés do Indaiá-MG, para participarem da Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil, com o objetivo de eleger 06 (seis) representantes da sociedade civil – sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes – visando composição para o biênio 2025- 2027.

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.195/2025, que alterou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dorés do Indaiá/MG, reduzindo o número de membros de 12 (doze) para 6 (seis), será realizada nova eleição para o biênio 2025–2027, com o objetivo de adequar a estrutura do Conselho à nova legislação. Ainda que não tenha havido término de mandato dos conselheiros em exercício, a realização da eleição garante transparência, legalidade e igualdade de participação entre os segmentos da sociedade civil, evitando decisões unilaterais. A eleição seguirá as disposições abaixo estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A assembleia dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-



CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário, 53, Bairro Rosário, e após contagem e apuração dos votos será realizada a posse.

1.2. A assembleia será regida por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para representantes da Sociedade Civil, com seu respectivo suplente, conforme especificado no Item 2.4 deste edital;

1.3. O processo eletivo será composto de duas etapas: (a) inscrição e (b) eleição.

1.4. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/> e fixado na sede da Prefeitura Municipal.

1.5. Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitido uma única recondução, por igual período, nos termos do art. 19, da Lei nº 3.195/2025.

1.6. O candidato que já exerceu dois mandatos consecutivos somente poderá participar do processo eleitoral como representante da sociedade civil na composição do CMAS, se não houver candidatos habilitados suficientes para compor o Conselho.

1.7. Caberá ao Coordenador da Comissão Organizadora dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

1.8. A Comissão Organizadora designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

2. DAS VAGAS DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Minas Gerais - CNPJ: **18.626.413/0001-41**
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

2.2. Serão considerados representantes da sociedade civil, nos termos do art. 19, parágrafo 1º, I e parágrafo 2º da Lei 3.195/2025, que trata do CMAS de Dorés do Indaiá/MG:

- I- Usuários de assistência social àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II – De organização de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

2.3. Não poderão se inscrever os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou entidades e organizações de assistência social, como representantes de trabalhadores, nos termos do paragrafo 3º, da Lei 3.195/2025.

2.4. A Representação da Sociedade Civil, será distribuída com a seguinte disposição:

- I.01 (um) representante de usuário ou organização de usuário da assistência social titular, com seu respectivo suplente;
- II.01 (um) representante de trabalhador da assistência social titular, com seu respectivo suplente, e;
- III.01 (um) representante de entidade e organização de assistência social titular, com seu respectivo suplente.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Serão exigidos seguintes documentos, no ato da inscrição, comuns a todos os candidatos:

- I. Formulário de inscrição, anexo ao presente Edital;
- II. Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);
- III. Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail correto da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.



3.2. Serão exigidos ainda, diante da especificidade de cada caso:

- a) Cópia da ata de posse da atual Diretoria, no caso de entidade ou de organização de assistência social;
- b) Cópia da Ficha do Cadastro Único atualizado, no caso de usuários ou de organização de usuários de Assistência social;
- c) Declaração que comprove o vínculo empregatício no Município de Dolores do Indaiá-MG, no caso dos Trabalhadores da política de assistência social.

3.3. As inscrições serão realizadas no seguinte local: Praça do Rosário, n.º 53, Bairro Rosário, no período de 17/07/2025 a 25/07/2025 no horário de 8h às 17h.

3.4. O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para os preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1 e 3.2, com prazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 7.

3.5. O resultado da análise, com divulgação da lista de oficial de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhadores da assistência social, e de entidades e organização da Assistência Social habilitados (as) e aptos ao pleito eleitoral será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/>, conforme cronograma anexo.

3.6. Os candidatos não habilitados poderão interpor recurso na data prevista no cronograma, das 8h às 17h, presencialmente na Praça do Rosário, nº 53, Bairro Rosário.

3.7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

4. DOS VOTANTES

4.1. Os interessados em participar do processo eleitoral como **votantes** deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma (item 7.3), de 17 de julho a 25 de julho de 2025, indicando o segmento que representam no ato do credenciamento, e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: **18.626.413/0001-41**
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

anexar os documentos comprobatórios, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário, n.º 53, Bairro Rosário.

4.2. Serão habilitadas como votantes todas as pessoas que atenderem aos critérios mencionados no item 2.2 deste Edital e forem **indicadas por declaração assinada pelo representante legal ou membro da diretoria da OSC de assistência social regularmente inscrita no CMAS de Dores do Indaiá-MG**, bem como pelos órgãos da política pública de assistência social no âmbito do SUAS no município, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III, os quais deverão ser anexados no momento da inscrição.

4.2.1. Cada OSC poderá indicar, conforme deliberação do CMAS, o limite de **até 10 votantes por segmento** para o qual possua representatividade.

4.2.2. A pessoa física candidata e/ou eleitora só poderá representar **um único segmento**.

4.2.3. O representante de **usuários** que tiver vínculo empregatício, de prestação de serviço ou atuar como voluntário em OSC **não poderá se candidatar nem votar no segmento de Usuário**.

4.2.4. O representante de **trabalhadores do SUAS** **não poderá se candidatar ou votar como representante de Usuário**.

5. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULARMENTE INSCRITAS NO CMAS

5.1. As OSCs que desejarem candidatar-se deverão estar regularmente inscritas no CMAS/Dores do Indaiá.

5.2. A listagem com todos os candidatos e as OSCs regularmente inscritas e aptas para participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, será divulgada em 28 de julho de 2025.

5.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos quanto a listagem de candidatos e OSCs regularmente inscritas e aptas para participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, no dia 01 de agosto de 2025.

5.4. Caso haja recursos referentes à listagem referida no item 4.3, a Comissão Organizadora deste processo eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia útil, para análise e



divulgação novamente da listagem dos candidatos e das Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas e aptas para participar do Processo Eleitoral, no dia 01 de agosto de 2025.

5.5. Não caberá recurso quanto ao resultado da análise da Comissão Organizadora em relação aos recursos interpostos.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. O processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, resolução nº 14/2025, que após encerramento do prazo de inscrições, convocará as entidades para a plenária eleitoral;

6.2. A plenária eleitoral será formada pelos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social; inscritos/as e credenciados.

6.3. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar será por meio de voto secreto.

6.4. Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 **poderão votar em 02 (dois)** nos candidatos/as de sua respectiva representatividade.

6.5. Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

6.6. Em caso de empate:

6.6.1. Critério de desempate para candidatos representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: será considerado eleito o candidato representante da OSC com maior tempo de inscrição do CNPJ.

6.6.2 – O desempate para candidatos representantes de trabalhadores e usuários do SUAS de Sabará dar-se-á através da comprovação de tempo de serviço prestado e/ou participação em serviços, projetos e programas do SUAS, por meio de declaração (anexo II ou III).

6.7. A entidade eleita, tanto titular quanto suplente, indicará ao CMAS, no ato da eleição seu representante no referido Conselho.

6.8. Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora, que proclamará os candidatos eleitos em cada segmento.



6.9. O encerramento da Assembleia se dará com a aprovação da Ata.

6.10. Encerrada a apuração e aberta a oportunidade para impugnações orais ao resultado, caso não haja manifestações, o Prefeito Municipal de Dorés do Indaiá dará posse aos conselheiros eleitos.

07 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Aplica-se ao presente processo e a condução da referida comissão o disposto na Lei Municipal nº 3.195/2025.

7.2. A participação no CMAS é considerada honorífica, não sendo, contudo, remunerada.

7.3. Fica definida as datas de recebimento de documentação, seleção e análise documental, publicação e deferimentos dos interessados conforme CALENDÁRIO abaixo:

Período	Divulgação do Edital de convocação
17/07/2025 à 25/07/2025	Inscrição dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social; de trabalhador da assistência social, e de entidade e organização da Assistência Social
28/07/2025	Análise de documentação
28/07/2025	Divulgação da lista preliminar
29/07/2025	Prazo de recurso
Até 31/07/2025	Publicação Final (deferimento ou indeferimento)
01/08/2025	Eleição
01/08/2025	Posse

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 16 de julho de 2025.

Raquel Santana Oliveira de Sá
RAQUEL SANTANA OLIVEIRA DE SÁ

**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.626.413/0001-41
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

ANEXO I
(SEGMENTO OSC)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Declaro para os fins que se fizerem necessário que
_____, portador(a)
do RG _____ e CPF _____, residente
à rua/ avenida: _____, nº _____, bairro
_____, neste município, é representante da seguinte
Organização da Sociedade Civil

exercendo a seguinte função
_____, CNPJ:
_____ desde ____/____/____.

Assinatura do(a) Representante como Candidato(a)/Eleitor(a) ou Eleitor(a)

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da
Sociedade Civil de Assistência Social - OSC

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: **18.626.413/0001-41**
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

ANEXO II
(SEGMENTO TRABALHADOR DO SUAS)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS
SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- () Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social
() Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS

Declaro para os fins que se fizerem necessário que
_____, portador(a)
do RG _____ e CPF _____, residente
à rua/ avenida: _____, nº _____, bairro
_____, neste município, presta serviço como: (indicar a função
exercida e relação contratual)
_____ desde
____/____/____.

Assinatura do(a) Trabalhador(a) Candidato(a)/Eleitor(a) ou Eleitor(a)

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da
Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

Assinatura do Coordenador dos Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público
integrantes do SUAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaiá.mg.gov.br
(37) 3551-6252

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.626.413/0001-41
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

ANEXO V - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

A SER AFIXADA NO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EDITAL 01/2025 CMAS	
NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA:	
CNPJ OU CPF:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CONTATOS:	